

PROJETO DE LEI Nº 015/2017

Autoriza o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG a criar a diária de viagem a ser concedida aos vereadores e servidores.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a conceder diária de viagem ao servidor público da Câmara Municipal ou vereador em pleno exercício do mandato.

Parágrafo único. A diária de viagem a que se refere o *caput* deste artigo será concedida de acordo com o que dispuser a regulamentação própria do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 23 de maio de 2017.

Adriano Nogueira da Fonseca
Vereador

JUSTIFICATIVA

Carmo do Cajuru/MG, 23 de maio de 2017.

Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, através do Vereador que esta subscreve, tem a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei anexo, que **"Autoriza o Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru/MG a criar a diária de viagem a ser concedida aos vereadores e servidores"**.

Atento a necessidade de dar maior organização e controle aos gastos dispendidos por esta Casa com a concessão de diária de viagem a vereadores e servidores deste Poder; a necessidade de racionalizar a Administração e controlar gastos; a necessidade de atender as exigências legais e de se adequar as diretrizes das diárias de viagem ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é que se apresenta o presente projeto de resolução.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de resolução por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adriano Nogueira da Fonseca

Vereador

